COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER Nº 4, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: EMENDA N° 3, PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2022.
PROPONENTE: Totalidade dos Vereadores
RELATOR: Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM 10/05/2022 às 11:05
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Defesa do Consumidor desta Casa de Leis a Emenda n° 3, ao Projeto de Lei nº 42, de 2022, que acrescenta o §3°, ao art. 12 e suprime o art. 24, a fim vincular o subsídio constante no *caput* do art. 12, com o direito já consolidado em lei específica no Município de Cascavel, por meio da Lei Municipal n° 3.211, de 30 de março de 2001, bem como evitar sua revogação suprimindo o art. 24, do referido Projeto de Lei.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator para exarar o meu voto a Emenda n° 3 ao Projeto de Lei nº 42, de 2022. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 50, III do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Defesa do Consumidor emitir parecer nas proposições que versam acerca de assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano.

A matéria ora em análise, apresenta mudança no sentido de vincular o subsídio constante no *caput* do art. 12, com o direito já consolidado em lei específica no Município de Cascavel, por meio da Lei Municipal n° 3.211, de 30 de março de 2001, que assegura a isenção tarifaria aos idosos de 60 até 65 anos, bem como evitar sua revogação.

Como Relator, nada tenho a relatar contrário a emenda apresentada, pois, o mesmo atende a conveniência, oportunidade e interesse público, por assegurar a continuidade de um direito já existente.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminente Relator e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação da Emenda n° 3, ao Projeto de Lei n° 42, de 2022, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.
Cascavel, 10 de maio de 2022.

Celso Dal Molin
Vereadora/PL/Presidente

Beth Leal
Vereador/Republicanos/Membro